



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

PORTARIA Nº. 145, DE 18 DE JULHO DE 2018.

Arquiva Penalidade de Suspensão ao servidor Fabiano Ferrucio Sabei, conforme conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria 044/2018.

ADELAR LOCH, Prefeito Municipal de Coronel Pilar, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos arts. 152 e 157 e seguintes da Lei Municipal nº 060, de 14 de novembro de 2001 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais, em face da decisão exarada no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 044/2018, que apontou pela comprovação da transgressão pelo servidor FABIANO FERRUCIO Sabei ao art. 129, I e III, da Lei Municipal nº 060/2001,

APLICO A PENALIDADE DE SUSPENSÃO AO SERVIDOR FABIANO FERRUCIO Sabei, POR 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS, a contar de 23 de julho a 06 de agosto de 2018, na forma dos arts. 139, II e 140 da Lei Municipal nº 060/2001 e

ABRA-SE O PRAZO RECURSAL DE TRINTA DIAS A CONTAR DA CIÊNCIA PELO SERVIDOR DESTA PORTARIA OU DE SUA PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL, na forma do art. 122 e seguintes da Lei Municipal nº 060/2001, para que, querendo o servidor, recorra da presente decisão, não tendo o recurso efeito suspensivo, conforme art. 125, parágrafo único da referida lei. Após, em não havendo recurso, archive-se o presente processo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Pilar,
aos dezoito dias do mês de julho de 2018.

Adelar Loch

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Analice Baruffi Corbellini

Secretária Municipal da Administração e Fazenda